

Regulamento do Programa

BioBOOST – Programa de Mentoria em bioempreendedorismo

Considerando:

- A promoção do Projeto “BioBOOST – Programa de Mentoria em bioempreendedorismo” conjuntamente pela Biocant – Associação de Transferência de Tecnologia, o Centro de Neurociências de Biologia de Celular da Universidade de Coimbra (CNC UC), o Instituto do Ambiente, Tecnologia e Vida (IATV) e o Instituto Pedro Nunes (IPN), que é uma das ações do projeto regional BiotechSTARS – Programa de empreendedorismo biotecnológico, cofinanciado pelo Centro 2020, através do Fundo Social Europeu, que tem como objetivo promover e apoiar uma cultura bio-empresarial na região Centro de Portugal.
- Que este Projeto visa aprofundar as competências, testar ideias e apoiar a criação de novas empresas nas áreas da biotecnologia: saúde, indústria, mar e agroalimentar e promover o bio-empresariado através de programas de ideação, capacitação e mentoria direcionados a empreendedores em biotecnologia com especial foco em quatro principais áreas acima mencionadas.
- Que o presente Projeto BioBOOST – Programa de Mentoria em bioempreendedorismo tem por objetivo apoiar e acompanhar o desenvolvimento de novas iniciativas empresariais na região Centro, dotando os participantes de um conjunto de conteúdos e ferramentas que permitam aprofundar conhecimentos em empreendedorismo e testar a implementação prática de novas ideias nas 4 áreas da biotecnologia. Este programa aborda conceitos de gestão e planeamento de negócio, tendo uma abordagem que incorpora um acompanhamento personalizado por um mentor com experiência no apoio ao empreendedorismo e criação de projetos empresariais.

O presente Regulamento consagra os termos e as condições da participação no BioBOOST – Programa de Mentoria em bio-empresariado, promovido pela Biocant, de acordo com os artigos seguintes:

Artigo 1º

Objeto

1. O BioBOOST – Programa de Mentoria em bioempreendedorismo do projeto BiotechSTARS visa apoiar e acompanhar o desenvolvimento de novas iniciativas empresariais na região Centro, dotando os participantes de um conjunto de conteúdos e ferramentas que permitam aprofundar conhecimentos em empreendedorismo e testar a implementação prática de novas ideias nas quatro áreas da biotecnologia: mar, saúde, indústria e agroalimentar.
2. A disponibilização de apoio técnico e logístico no BioBOOST – Programa de Mentoria em bioempreendedorismo tem como principais objetivos:
 - a. estimular e apoiar a geração e desenvolvimento de ideias inovadoras com potencial empreendedor;
 - b. capacitar em empreendedorismo e inovação tendo em conta as especificações do setor da biotecnologia;
 - c. promover *networking* e colaboração entre empresas biotecnológicas, investigadores e bio empreendedores;
 - d. apoiar e incentivar na angariação de investimento tendo em vista a criação de novas empresas no setor da biotecnologia;

Artigo 2º

Destinatários elegíveis

Podem inscrever-se no presente BioBOOST – Programa de Mentoria em bioempreendedorismo, individualmente ou em grupo, investigadores e empreendedores, de qualquer região de Portugal ou estrangeiro, que desenvolvam atividades de investigação em biotecnologia, nas subáreas de desenvolvimento do mar, saúde, indústria ou agroalimentar, e que tenham interesse em criar uma empresa na região Centro de Portugal.



Artigo 3º

Elegibilidade da inscrição

1. No âmbito do BioBOOST – Programa de Mentoria em bioempreendedorismo, a Biocant, o CNC e o IATV, em parceria com IPN, disponibilizarão apoio técnico e logístico a projetos que:
 - a. apresentem ideias inovadoras com potencial empreendedor;
 - b. proponham novas soluções nas áreas do mar, saúde, indústria e agroalimentar;
 - c. demonstrem intenção em criar novas empresas de valor acrescentado para a região Centro;
2. Ressalva-se que empresas já constituídas não são elegíveis ao abrigo do presente Programa.

Artigo 4º

Das inscrições

1. A inscrição no BioBOOST – Programa de Mentoria em bioempreendedorismo deverá ser formalizada através do preenchimento do formulário *Google Forms* em: <https://forms.gle/xWi7zFdbPTcZFSPs9>
2. As candidaturas podem ser feitas individualmente ou em grupo até um limite máximo de 5 elementos por grupo.
3. No caso de inscrição em grupo, é obrigatório a inscrição individual de cada elemento do grupo.
4. O BioBOOST – Programa de Mentoria em bioempreendedorismo está limitado a 20 vagas.
5. As inscrições serão consideradas aceites após o envio, por parte do Biocant, de um email de confirmação da validação e aceitação das mesmas.
6. Todos os participantes terão direito a certificado de participação desde que cumpram a frequência mínima de 75% das sessões (6 em 8).

Artigo 5º

Prazo de Inscrição

1. O prazo de inscrição decorre de 6 de janeiro de 2023, até às 23:59 horas (inclusive) do dia 26 de janeiro de 2023.
2. O prazo de inscrição poderá ser eventualmente prolongado caso ainda existam vagas por preencher.

Artigo 6º

Avaliação dos projetos

1. Os projetos apoiados no BioBOOST – Programa de Mentoria em bioempreendedorismo serão avaliados através da apresentação dos projetos em formato de *Pitch* na sessão final do programa.
2. A avaliação das apresentações/projetos será efetuada por um júri nomeado que funcionará nos termos do artigo 7º.
3. O Júri avaliará as apresentações/projetos de acordo com os critérios definidos para o programa no artigo 8º.
4. O processo de avaliação é competitivo e apenas as melhores apresentações serão premiadas.

Artigo 7º

Júri

1. O júri de avaliação das apresentações em formato de *Pitch* será nomeado pelas três entidades parceiras, Biocant, CNC e IATV, juntamente com o IPN.
2. O júri será composto por um máximo de 5 elementos, nomeadamente, por um representante de cada entidade parceira (Biocant, CNC e IATV), um representante do IPN e um especialista externo.
3. O Presidente do Júri será um representante da Biocant.
4. O Júri avaliará os *Pitches* conforme descrito no presente regulamento.
5. Das decisões do Júri não cabe recurso.
6. As apresentações/projetos serão classificad(a)os e premiad(a)os de acordo com os recursos disponíveis.



Artigo 8º

Critérios de avaliação

1. A avaliação dos projetos terá em conta as seguintes dimensões e critérios:
 - A. Problema a que se pretende dar resposta – 10%;
 - B. Nível de inovação da solução/tecnologia – 15%;
 - C. Modelo de negócio – 45%:
 - i. Identificação da concorrência – 15%;
 - ii. Identificação e *engagement* com principais *stakeholders* ou parceiros críticos para o sucesso do negócio (colaborações já identificadas ou em curso – 15%;
 - iii. *Roadmap* e *milestones* para a angariação de investimento/próxima fase de desenvolvimento do projeto – 15%;
 - D. Qualificação da equipa para o desenvolvimento do projeto – 20%;
 - E. *Pitch* (clareza, identificação dos pontos-chave, necessidades e solução apresentada) – 10%;

2. Cada avaliador atribuirá a cada apresentação e para cada um dos critérios acima mencionados, uma nota de 1 (um) a 5 (cinco) pontos, sendo a avaliação final de cada apresentação/projeto estabelecida através da seguinte fórmula:

$$\text{Avaliação final} = Ax10\% + Bx15\% + Cx45\% + Dx20\% + Ex10\%$$

3. Em caso de empate, a decisão final sobre a classificação das apresentações/projetos caberá ao Presidente do Júri, utilizando como critério de desempate a grau de maturidade do projeto.

Artigo 9º

Prémios

1. Para este programa de mentoria serão atribuídos três prémios no valor máximo de 5.000,00 € para cada projeto.
2. Os prémios serão atribuídos para os projetos que tenham a avaliação mínima de 3,8 (numa escala de 1 a 5).
3. O Júri reserva-se o direito de não atribuir prémios se considerar que os projetos apresentados não cumprem os critérios mínimos definidos.
4. Os candidatos premiados deverão emitir um recibo comprovativo do recebimento do prémio monetário.

Artigo 10º

Divulgação dos resultados

Os resultados das apresentações serão divulgados por email, website e redes sociais das entidades envolvidas.

Artigo 11º

Esclarecimento de dúvidas

Quaisquer dúvidas sobre o presente regulamento deverão ser colocadas por escrito e enviadas para o seguinte endereço de correio eletrónico: comunicacao@biocant.pt.

Artigo 12º

Confidencialidade

1. A Biocant, bem como os respetivos parceiros e júri, garantem a total confidencialidade dos projetos apresentados, assim como o anonimato dos participantes que não vierem a ser premiados.



2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, cabe única e exclusivamente aos participantes efetuar a salvaguarda atempada, pelos meios de proteção que repute adequados, dos projetos/ideias.

Artigo 13º

Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD)

O tratamento dos dados pessoais destina-se, unicamente, à finalidade desta iniciativa. Todos os dados pessoais serão tratados em conformidade com a legislação em vigor, nomeadamente o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), sendo processados e armazenados informaticamente com rigorosas medidas de confidencialidade e segurança. Os dados serão preservados pelo período estritamente necessário ao cumprimento desta iniciativa, não ultrapassando um ano, sendo garantido, a qualquer momento, o seu direito de acesso, retificação, atualização, esquecimento, o qual deverá ser feito mediante pedido por escrito, comunicacao@biocant.pt. Qualquer questão relativa à proteção dos seus dados pessoais, no âmbito do RGPD, deverá ser dirigida ao Departamento de Comunicação através do e-mail comunicacao@biocant.pt.

Artigo 14º

Publicidade

Os projetos premiados deverão publicitar o apoio do projeto BiotechSTARS e respeitar o Guia de Informação e Comunicação para beneficiários CENTRO 2020, disponível em <http://centro.portugal2020.pt/index.php/regras-de-comunicacao>.

Artigo 15º

Disposições finais

1. A participação no BioBOOST – Programa de Mentoria em bioempreendedorismo implica a aceitação integral deste regulamento.
2. Qualquer situação omissa neste regulamento será devidamente estudada e ponderada pelos elementos da organização, que tomarão as medidas que julgarem mais adequadas.

3. A Biocant, enquanto copromotora deste programa, não assume qualquer responsabilidade pelas inscrições que não estejam em perfeitas condições ou que venham a extraviar por razões alheias a estas entidades.
4. A Biocant, reserva-se no direito de suprimir quaisquer inscrições que não respeitem os fins e valores do programa, bem como de excluir, a todo o tempo, qualquer inscrição e inscrito(s) que viole(m) as regras e/ou adote comportamentos prejudiciais à finalidade inerente à realização do concurso e da instituição.
5. A Biocant, enquanto copromotora deste programa, reserva-se no direito de não admitir ao programa inscrições que não cumpram os requisitos especificados no presente regulamento.
6. A Biocant reserva-se o direito de modificar o presente regulamento por motivos de força maior.

Artigo 16º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua aprovação.

Cantanhede, 08 de fevereiro de 2023

